

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS

Serviços sem dedicação de Mão de Obra Exclusiva

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

CNPJ: 76.175.884/0001-87.

Endereço: 7 de setembro, 572 - Centro, CEP: 84.010-350. Ponta Grossa- PR

Fone: (42) 3220-1000 - ramal 2090

Endereço eletrônico: joao@albertoportugal.com.br

SEI: 008594/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1. Objeto: Contratação de serviços de confecção coroas para as majestades do Carnaval de Ponta Grossa 2026

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	<u>Descrição/Especificação</u> <u>CAD</u>	<u>UND</u>	<u>Qtd</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1	COROA PARA RAINHA COM 42X12CM, COM AJUSTE NA CABEÇA, MATERIAL EM AÇO E COM PEDRARIAS (CORES A DEFINIR)	Und	2	927,00	1.854,00
1	2	COROA PARA 1º E 2º PRINCESA COM STRASS. 15X6CM. CORES A DEFINIR. COM AJUSTES E MATERIAL EM AÇO	Und	2	299,00	598,00
VALOR TOTAL LOTE 1:					R\$ 2.452,00	
(DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)						

1.1.1 Especificações:

O trabalho consiste na confecção de coroas para as majestades do Carnaval de Ponta Grossa 2026, conforme as seguintes especificações:

- As **coroas** deverão possuir estrutura resistente, acabamento refinado e design compatível com o simbolismo carnavalesco, garantindo conforto, estabilidade e segurança durante o uso em cerimônias, desfiles e eventos oficiais.

Todos os itens deverão ser entregues prontos para uso, dentro do prazo estabelecido, atendendo aos padrões de qualidade, segurança e identidade visual definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, com vistas à utilização durante toda a programação oficial do Carnaval 2026.

1.1.2 Natureza da contratação

Trata-se de execução de um serviço comum, cuja os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é 30 dias e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021, permanecendo suas condições até o final da garantia contratual dos serviços;

2.2 A execução se dará a partir do recebimento, pela empresa, da Ordem de Execução dos Serviços.

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

3.2 MAPA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	JOSIANE	WDS	RIBEIRO
1	COROA PARA RAINHA COM 42X12CM, COM AJUSTE NA CABEÇA, MATERIAL EM AÇO E COM PEDRARIAS (CÓRES A DEFINIR)	2	927,00	960,00	997,50
2	COROA PARA 1º E 2º PRINCESA COM STRASS. 15X6CM. CORES A DEFINIR. COM AJUSTES E MATERIAL EM AÇO	2	299,00	310,00	370,00

3.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. Menor orçamento apresentado é da empresa JOSIANE ALICE ACESSÓRIOS totalizando R\$ 2.452.00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

A confecção de coroas para as majestades do Carnaval de Ponta Grossa 2026 justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada representação simbólica, cultural e institucional da principal autoridade carnavalesca do município, elemento central da tradição e do imaginário popular da festa.

4.1 A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se descritos no ETP, apêndice deste TR.

5. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se no ETP, apêndice deste TR.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

6.1 Subcontratação

6.1.1 Não poderá haver a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.2 Garantia da Execução

6.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.4 Sustentabilidade

6.4.1 Busca-se a adoção de processos de confecção que reduzam desperdícios, utilizem materiais de menor impacto ambiental sempre que possível e assegurem qualidade e resistência, promovendo economicidade, responsabilidade ambiental e uso eficiente dos recursos públicos. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.5 Após a emissão do empenho ou contrato o contratado será convocado para iniciar a prestação dos serviços, da seguinte forma:

6.6 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.6.1 Secretaria Municipal de Cultura, Rua Sete de Setembro, 572. Centro.

7. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

7.2 Gestor do Contrato

Nome: Wanderlei de Oliveira Cruz

Matrícula: 29628

7.3 Fiscal Administrativo

Nome: Vitor Eduardo Nunes da Silva

Matrícula: 31956

Fiscal Técnico:

Nome: HIEVELLEN HELIZANDA GUEDES

CAETANO

Matrícula: 31965

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Pagamento

8.3 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento do instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.8 O pagamento somente será efetuado se a NF estiver atestada pela fiscalização.

10.9 A NF deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

9.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021, através do procedimento dispensa

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

10.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2025, conforme abaixo:

16.007.13.392.0083.2.141- 3.3.90.39 - O.S.T.P. J – CR 1021

16.002.13.392.0083.2.140 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – CR 1014

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/2026, Demanda 3217/2026, 3218/2026 e 3219/2026.

12. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

13.2 Obrigações específicas do contrato

- Executar a prestação dos serviços, no local e prazo indicado pela fiscalização do contrato, respeitando

integralmente ao descrito na Ordem de Serviço;

- Responsabilizar-se integralmente pelos materiais e serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- Responsabilizar-se pelos materiais de propriedade da SMC, zelando pela segurança e integridade dos mesmos.
- Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- Responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros, manutenção, transportes, alimentação e estadia, materiais, ferramentas e outros pertinentes ao objeto licitado.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NF para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
 - A- certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do contratado;
 - B- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - C- certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
 - D- certidão que comprove a regularidade perante ao FGTS;
 - A- certidão que comprove a regularidade perante a Tribunal Trabalhista;

13.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.5 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.6 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

13.7 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

13.8 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.9 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações do CONTRATANTE

14.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

14.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

14.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.5 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

14.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

14.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

14.10 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

15.1 Não há previsão de reajuste do contrato.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Matrícula: 32993

E-mail:

joao@albertoportugal.com.br

Fone: (42) 3220-1000 R 2090

Ponta Grossa, 27 de janeiro de 2026.

Assinado por:
João Paulo Pereira Cristovam
27/01/2026 - 15:05
2LC6SEUNQBCB2WNSL54R6Q

JOÃO PAULO PEREIRA CRISTOVAM

Diretor Administrativo

